

DOU
Diário Oficial da União
09.dez.21



Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

PORTARIA Nº 38/SPG/MME, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 347, de 10 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.003695/2021-90, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento na atividade de transferência e transporte de petróleo e seus derivados, gás natural e biocombustíveis denominado "Projeto de Expansão de Dutovias Logum - Fase I - Dutovia Guararema - Suzano", de titularidade da empresa LOGUM Logística S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.584.935/0001-37, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e

b) a identificação da sociedade controladora, no caso de sociedade titular do projeto constituída sob a forma de companhia aberta.

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto Prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação da autorização prevista no Anexo a esta Portaria;

ou

II - atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá informar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do ato de comprovação ou de autorização da operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BASTOS DA SILVA

ANEXO

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO COMO PRIORITÁRIO ENCAMINHADO PELA SOCIEDADE TITULAR DO PROJETO

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Razão Social: Logum Logística S.A. Endereço: Avenida Presidente Wilson, 231, Sala 902, Rio de Janeiro, RJ, 20.030-021 Telefone: (21) 2517-5200 CNPJ: 09.584.935/0001-37
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:	Copersucar S.A. - CNPJ: 10.265.949/0001-77 - 30 % Raízen Energia S.A. - CNPJ: 08.070.508/0001-78 - 30 % Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) - CNPJ: 33.000.167/0001-01 - 30 % Uniduto Logística S.A. - CNPJ: 09.534.096/0001-42 - 10 %
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:	Não há sociedade controladora.
4. Representante(s) Legal(is) da Sociedade Titular do Projeto, com respectivos nome, CPF, correio eletrônico e telefone:	Nome: Marcela Junqueira Barbosa Vianna CPF: 329.740.511-20 Correio eletrônico: marcela.vianna@logum.com.br Telefone: (21) 2517-5200 Nome: Robledo Gioia CPF: 596.242.997-49 Correio eletrônico: robledo.gioia@logum.com.br Telefone: (21) 2517-5200 Nome: Bruna Monteiro Barbosa CPF: 099.999.987-71 Correio eletrônico: bruna.barbosa@logum.com.br Telefone: (21) 2517-5200 Nome: Sergio Roberto Sanches CPF: 215.587.158-94 Correio eletrônico: sergio.sanches@logum.com.br Telefone: (21) 2517-5200 Nome: Maicon Tavares da Silva Pinto CPF: 107.432.937-62 Correio eletrônico: maicon.tavares@logum.com.br Telefone: (21) 2517-5200
5. Denominação do Projeto:	Projeto de Expansão de Dutovias Logum - Fase I - Dutovia Guararema - Suzano
6. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP; ou Número e Data do Ato Administrativo equivalente, emitido por Órgão Estadual competente, em caso de Dutovias para a Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado:	Autorização ANP nº 369, de 4 de junho de 2019
7. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	Municípios de Biritiba-Mirim, Guararema e Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

8. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:	Um duto, fabricado em aço carbono API 5L, com diâmetro nominal de dezesseis polegadas, para transporte de produtos inflamáveis e combustíveis, etanol anidro e hidratado (Classe I), com extensão aproximada de trinta e sete quilômetros e quinhentos metros, entre o terminal terrestre de Guararema, no município de Guararema, e a estação de válvulas de Suzano, no município de Mogi das Cruzes, ambos no estado de São Paulo.
9. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:	De 01.03.2019 a 31.05.2022.

PORTARIA Nº 39/SPG/MME, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 347, de 10 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.003700/2021-64, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento na atividade de transferência e transporte de petróleo e seus derivados, gás natural e biocombustíveis denominado "Projeto de Expansão de Dutovias Logum - Fase I - Terminal Terrestre de Guarulhos", de titularidade da empresa LOGUM Logística S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.584.935/0001-37, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e

b) a identificação da sociedade controladora, no caso de sociedade titular do projeto constituída sob a forma de companhia aberta.

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto Prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação da autorização prevista no Anexo a esta Portaria;

ou

II - atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá informar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do ato de comprovação ou de autorização da operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BASTOS DA SILVA

ANEXO

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO COMO PRIORITÁRIO ENCAMINHADO PELA SOCIEDADE TITULAR DO PROJETO

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Razão Social: Logum Logística S.A. Endereço: Avenida Presidente Wilson, 231, Sala 902, Rio de Janeiro, RJ, 20.030-021 Telefone: (21) 2517-5200 CNPJ: 09.584.935/0001-37
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:	Copersucar S.A. - CNPJ: 10.265.949/0001-77 - 30 % Raízen Energia S.A. - CNPJ: 08.070.508/0001-78 - 30 % Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) - CNPJ: 33.000.167/0001-01 - 30 % Uniduto Logística S.A. - CNPJ: 09.534.096/0001-42 - 10 %
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:	Não há sociedade controladora.
4. Representante(s) Legal(is) da Sociedade Titular do Projeto, com respectivos nome, CPF, correio eletrônico e telefone:	Nome: Marcela Junqueira Barbosa Vianna CPF: 329.740.511-20 Correio eletrônico: marcela.vianna@logum.com.br Telefone: (21) 2517-5200 Nome: Robledo Gioia CPF: 596.242.997-49 Correio eletrônico: robledo.gioia@logum.com.br Telefone: (21) 2517-5200 Nome: Bruna Monteiro Barbosa CPF: 099.999.987-71 Correio eletrônico: bruna.barbosa@logum.com.br Telefone: (21) 2517-5200 Nome: Sergio Roberto Sanches CPF: 215.587.158-94 Correio eletrônico: sergio.sanches@logum.com.br Telefone: (21) 2517-5200 Nome: Maicon Tavares da Silva Pinto CPF: 107.432.937-62 Correio eletrônico: maicon.tavares@logum.com.br Telefone: (21) 2517-5200
5. Denominação do Projeto	Projeto de Expansão de Dutovias Logum - Fase I - Terminal Terrestre de Guarulhos.
6. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP; ou Número e Data do Ato Administrativo equivalente, emitido por Órgão Estadual competente, em caso de Dutovias para a Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado:	Autorização ANP nº 156, de 11 de março de 2019.



7. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	Municípios de Guarulhos, Estado de São Paulo.
8. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:	Um Terminal Terrestre, compreendendo três Tanques de Combustíveis, um Parque de Bombas e instalações complementares para a movimentação e o armazenamento de Produtos Inflamáveis e Combustíveis da Classe I, Etanol Anidro e Hidratado.
9. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:	De 01.03.2019 a 31.05.2022.

8. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:	Um Duto, fabricado em Aço Carbono API 5L, com Diâmetro Nominal de dezesseis Polegadas, para Transporte de Produtos Inflamáveis e Combustíveis, Etanol Anidro e Hidratado (Classe I), com extensão aproximada de vinte e quatro quilômetros e seiscentos metros, entre a Estação de Válvulas de Suzano, no Município de Mogi das Cruzes, e o Terminal Terrestre de Guarulhos, no Município de Guarulhos, ambos no Estado de São Paulo
9. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:	De 01.03.2019 a 28.02.2022.

PORTARIA Nº 40/SPG/MME, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 347, de 10 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.003701/2021170, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento na atividade de transferência e transporte de petróleo e seus derivados, gás natural e biocombustíveis denominado "Projeto de Expansão de Dutovias Logum - Fase I - Dutovia Suzano - Guarulhos", de titularidade da empresa LOGUM Logística S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.584.935/0001-37, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e

b) a identificação da sociedade controladora, no caso de sociedade titular do projeto constituída sob a forma de companhia aberta.

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto Prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação da autorização prevista no Anexo a esta Portaria;

ou

II - atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá informar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do ato de comprovação ou de autorização da operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BASTOS DA SILVA

ANEXO

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO COMO PRIORITÁRIO ENCAMINHADO PELA SOCIEDADE TITULAR DO PROJETO

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Razão Social: Logum Logística S.A. Endereço: Avenida Presidente Wilson, 231, Sala 902, Rio de Janeiro, RJ, 20.030-021 Telefone: (21) 2517-5200 CNPJ: 09.584.935/0001-37
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:	Copersucar S.A. - CNPJ: 10.265.949/0001-77 - 30 % Raízen Energia S.A. - CNPJ: 08.070.508/0001-78 - 30 % Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) - CNPJ: 33.000.167/0001-01 - 30 % Uniduto Logística S.A. - CNPJ: 09.534.096/0001-42 - 10 %
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:	Não há sociedade controladora.
4. Representante(s) Legal(is) da Sociedade Titular do Projeto, com respectivos nome, CPF, correio eletrônico e telefone:	Nome: Marcela Junqueira Barbosa Vianna CPF: 329.740.511-20 Correio eletrônico: marcela.vianna@logum.com.br Telefone: (21) 2517-5200 Nome: Robledo Gioia CPF: 596.242.997-49 Correio eletrônico: robledo.gioia@logum.com.br Telefone: (21) 2517-5200 Nome: Bruna Monteiro Barbosa CPF: 099.999.987-71 Correio eletrônico: bruna.barbosa@logum.com.br Telefone: (21) 2517-5200 Nome: Sergio Roberto Sanches CPF: 215.587.158-94 Correio eletrônico: sergio.sanches@logum.com.br Telefone: (21) 2517-5200 Nome: Maicon Tavares da Silva Pinto CPF: 107.432.937-62 Correio eletrônico: maicon.tavares@logum.com.br Telefone: (21) 2517-5200
5. Denominação do Projeto:	Projeto de Expansão de Dutovias Logum - Fase I - Dutovia Suzano - Guarulhos
6. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP; ou Número e Data do Ato Administrativo equivalente, emitido por Órgão Estadual competente, em caso de Dutovias para a Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado:	Autorização ANP nº 157, de 11 de março de 2019, retificada no DOU, de 24 de junho de 2019.
7. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	Municípios de Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes e Suzano, Estado de São Paulo.

PORTARIA Nº 41/SPG/MME, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 347, de 10 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.003698/2021-23, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento na atividade de transferência e transporte de petróleo e seus derivados, gás natural e biocombustíveis denominado "Projeto de Expansão de Dutovias Logum - Fase I - Dutovia Guarulhos - São Caetano do Sul", de titularidade da empresa LOGUM Logística S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.584.935/0001-37, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e

b) a identificação da sociedade controladora, no caso de sociedade titular do projeto constituída sob a forma de companhia aberta.

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto Prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação da autorização prevista no Anexo a esta Portaria;

ou

II - atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá informar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do ato de comprovação ou de autorização da operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BASTOS DA SILVA

ANEXO

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO COMO PRIORITÁRIO ENCAMINHADO PELA SOCIEDADE TITULAR DO PROJETO

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Razão Social: Logum Logística S.A. Endereço: Avenida Presidente Wilson, 231, Sala 902, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.030-021 Telefone: (21) 2517-5200 CNPJ: 09.584.935/0001-37
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:	COPERSUCAR S.A. - CNPJ: 10.265.949/0001-77 - 30% RAÍZEN ENERGIA S.A. - CNPJ: 08.070.508/0001-78 - 30% PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (Petrobras)- CNPJ: 33.000.167/0001-01 - 30% UNIDUTO LOGÍSTICA S.A.- CNPJ: 09.534.096/0001-42 - 10%
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:	Não aplicável
4. Representante(s) Legal(is) da Sociedade Titular do Projeto, com respectivos nome, CPF, correio eletrônico e telefone:	Nome: Marcela Junqueira Barbosa Vianna CPF: 329.740.511-20 Correio eletrônico: marcela.vianna@logum.com.br Telefone: (21) 2517-5200 Nome: Robledo Gioia CPF: 596.242.997-49 Correio eletrônico: robledo.gioia@logum.com.br Telefone: (21) 2517-5200 Nome: Bruna Monteiro Barbosa CPF: 099.999.987-71 Correio eletrônico: bruna.barbosa@logum.com.br Telefone: (21) 2517-5200 Nome: Sergio Roberto Sanches CPF: 215.587.158-94 Correio eletrônico: sergio.sanches @logum.com.br Telefone: (21) 2517-5200 Nome: Maicon Tavares da Silva Pinto CPF: 107.432.937-62 Correio eletrônico: maicon.tavares @logum.com.br Telefone: (21) 2517-5200
5. Denominação do Projeto:	Projeto de Expansão de Dutovias Logum - Fase I - Dutovia Guarulhos - São Caetano do Sul
6. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP; ou Número e Data do Ato Administrativo equivalente, emitido por Órgão Estadual competente, em caso de Dutovias para a Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado:	Autorização ANP nº 158, de 11 de março de 2019, retificada no DOU, de 24 de junho de 2019.



7. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	Municípios de Guarulhos, Santo André, São Caetano do Sul e São Paulo, Estado de São Paulo.
8. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:	Um Duto, fabricado em Aço Carbono API 5L, com Diâmetro Nominal de doze Polegadas, para Transporte de Produtos Inflamáveis e Combustíveis, Etanol Anidro e Hidratado (Classe I), com extensão aproximada de vinte e nove quilômetros, entre o Terminal Terrestre de Guarulhos, no Município de Guarulhos, e a Estação de Medição (EMED) do Terminal de São Caetano do Sul, no Município de São Caetano do Sul, ambos no Estado de São Paulo.
9. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:	30.04.2022

PORTARIA Nº 42/SPG/MME, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 347, de 10 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.003696/2021-34, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto investimento na atividade de transferência e transporte de petróleo e seus derivados, gás natural e biocombustíveis denominado "Expansão de Dutos Logum - Fase I - Dutovia Guararema - São José dos Campos", de titularidade da empresa Logum Logística S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.584.935/0001-37, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e

b) a identificação da sociedade controladora, no caso de sociedade titular do projeto constituída sob a forma de companhia aberta.

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto Prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação da autorização prevista no Anexo a esta Portaria;

ou

II - atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá informar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do ato de comprovação ou de autorização da operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BASTOS DA SILVA

ANEXO

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO COMO PRIORITÁRIO ENCAMINHADO PELA SOCIEDADE TITULAR DO PROJETO

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Razão Social: Logum Logística S.A. Endereço: Avenida Presidente Wilson, 231, Sala 902, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.030-021 Telefone: (21) 2517-5200 CNPJ: 09.584.935/0001-37
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:	COPERSUCAR S.A. - CNPJ: 10.265.949/0001-77 - 30% RAÍZEN ENERGIA S.A. - CNPJ: 08.070.508/0001-78 - 30% PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (Petrobras) - CNPJ: 33.000.167/0001-01 - 30% UNIDUTO LOGÍSTICA S.A. - CNPJ: 09.534.096/0001-42 - 10%
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:	Não aplicável
4. Representante(s) Legal(is) da Sociedade Titular do Projeto, com respectivos nome, CPF, correio eletrônico e telefone:	Nome: Marcela Junqueira Barbosa Vianna CPF: 329.740.511-20 Correio eletrônico: marcela.vianna@logum.com.br Telefone: (21) 2517-5200 Nome: Robledo Gioia CPF: 596.242.997-49 Correio eletrônico: robledo.gioia@logum.com.br Telefone: (21) 2517-5200 Nome: Bruna Monteiro Barbosa CPF: 099.999.987-71 Correio eletrônico: bruna.barbosa@logum.com.br Telefone: (21) 2517-5200 Nome: Sergio Roberto Sanches CPF: 215.587.158-94 Correio eletrônico: sergio.sanches@logum.com.br Telefone: (21) 2517-5200 Nome: Maicon Tavares da Silva Pinto CPF: 107.432.937-62 Correio eletrônico: maicon.tavares@logum.com.br Telefone: (21) 2517-5200
5. Denominação do Projeto:	Projeto de Expansão de Dutos Logum - Fase I - Dutovia Guararema - São José dos Campos
6. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP; ou Número e Data do Ato	Autorização ANP nº 913, de 16 de dezembro de 2020.

Administrativo equivalente, emitido por Órgão Estadual competente, em caso de Dutos para a Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado:	
7. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	Municípios de Guararema, Jacareí, Santa Branca e São José dos Campos, Estado de São Paulo.
8. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:	Um Duto, fabricado em Aço Carbono API 5L, com Diâmetro Nominal de Oito Polegadas, para Transporte de Produtos Inflamáveis e Combustíveis, Etanol Anidro e Hidratado (Classe I), com extensão aproximada de quarenta e dois quilômetros e seiscentos metros, entre o Terminal Terrestre de Guararema, no Município de Guararema, e as Bases Distribuidoras (BR-BAVAP, Raizen/Ipiranga e futuramente Torrão), no Município de São José dos Campos, no Estado de São Paulo.
9. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:	30.06.2022

PORTARIA Nº 43/SPG/MME, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 347, de 10 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.004056/2021-41, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento na atividade de produção e estocagem de biocombustíveis e da sua biomassa denominado "Projeto etanol Coruripe", de titularidade da empresa Usina Coruripe Açúcar e Alcool S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.229.415/0001-10, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e

b) a identificação da sociedade controladora, no caso de sociedade titular do projeto constituída sob a forma de companhia aberta.

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto Prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação da autorização prevista no Anexo a esta Portaria;

ou

II - atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá informar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do ato de comprovação ou de autorização da operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BASTOS DA SILVA

ANEXO

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO COMO PRIORITÁRIO ENCAMINHADO PELA SOCIEDADE TITULAR DO PROJETO

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Razão Social: S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool Endereço: Fazenda Triunfo, s/n, Zona Rural, CEP 57230-000, Coruripe-AL Telefone: (34) 3411-8608 CNPJ: 12.229.415/0001-10
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:	100% - Coruripe Holding S.A. 10.751.505/0001-41
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:	Não se aplica
4. Representante(s) Legal(is) da Sociedade Titular do Projeto, com respectivos nome, CPF, correio eletrônico e telefone:	Nome: Mario Luiz Lorencatto CPF: 016.926.758-00 Correio Eletrônico: mario.lorencatto@usinaacoruripe.com.br Telefone: (34) 3411-9200 Nome: Thierry Roland Soret CPF: 064.281.128-84 Correio Eletrônico: thierry.soret@usinaacoruripe.com.br Telefone: (34) 3411-9200 Nome: Francisco Vital Alves de Souza CPF: 392.018.134-49 Correio Eletrônico: francisco.vital@usinaacoruripe.com.br Telefone: (82) 3217-2142 Nome: José Correia Barreto CPF: 087.919.614-91 Telefone: (82) 3217-2110
5. Denominação do Projeto:	Projeto Etanol Coruripe
6. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP; ou Número e Data do Ato Administrativo equivalente, emitido por Órgão Estadual competente, em caso de Dutos para a Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado:	Autorização Nº 329, de 21 de junho de 2017 Autorização Nº 37, de 27 de janeiro de 2020 Autorização Nº 337, de 28 de junho de 2017 Autorização Nº 1211, de 7 de novembro de 2018



7. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	Coruripe/AL, Iturama/MG, Campo Florido/MG e Limeira do Oeste/MG
8. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:	O Projeto de Investimento caracteriza-se pela manutenção da produção de etanol e de biomassa relativa às safras 2020/2021, por meio do investimento na renovação, modernização e aumento da produtividade de canais para cultivo da cana-de-açúcar destinada à produção de etanol.
9. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:	Projeto de Investimento concluído em 30 de novembro de 2021.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO**PORTARIA Nº 1.102/SPE/MME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 2º, § 1º, tendo em vista o disposto no art. 2º, § 2º, e no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nas Portarias MME nº 101, de 22 de março de 2016 e nº 74, de 2 de março de 2020, e o que consta do Processo nº 48500.001030/2015-13, resolve:

Art. 1º Definir o montante de garantia física de energia da Usina Hidrelétrica - UHE Itumbiara na forma do Anexo desta Portaria, nos termos da Portaria MME nº 101, de 22 de março de 2016.

§ 1º O montante de garantia física de energia constante do Anexo é determinado no Ponto de Conexão da Usina.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigente.

Art. 2º A eficácia do disposto no art. 1º fica vinculada à vigência e ao término de um novo instrumento contratual ou ato de outorga ser celebrado para o referido empreendimento, nos termos da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013 e Lei nº 13.182, de 3 de novembro de 2015.

§ 1º A publicação dessa Portaria não invalida a Portaria MME nº 544, de 30 de agosto de 2021.

§ 2º Atendida a condição do art. 4º da Portaria MME nº 544, de 30 de agosto de 2021, a presente portaria perde a validade.

Art. 3º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia definido poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

ANEXO

Código Único do Empreendimento de Geração (CEG)	Usina	Rio	UF	TEIF (%)	IP (%)	Potência Instalada (MW)	Garantia Física de Energia (MWmed)
CEG UHE.PH.MG.001194-0.01	Itumbiara	Paraíba	MG/GO	1,735	5,073	2.082,0	948,9

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**DESPACHO Nº 3.927, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021**

A DIRETORA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no parágrafo 1º, do artigo 14, da Resolução Normativa da ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007, e no que consta o Processo nº 48500.005223/2020-19, decide arquivar o Recurso Administrativo interposto pela Petraprime Gestão e Administração de Propriedade Imobiliária Ltda., em face do Despacho nº 3.295, de 2020, emitido pela Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração - SCG por ter sido exaurida sua finalidade.

ELISA BASTOS SILVA

DESPACHO Nº 3.944, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no §1º do art.14 da Norma de Organização ANEEL nº 001, revisada pela Resolução Normativa ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007, e no que consta no Processo nº 48500.004610/2021-19, decide extinguir, por exaurimento de finalidade, o processo que tratava do Requerimento Administrativo interposto pela Vale S.A., com vistas à neutralização dos efeitos financeiros da situação da Usina Hidrelétrica - UHE Risoleta Neves perante o Mecanismo de Realocação de Energia - MRE.

ELISA BASTOS SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 3.862, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021**

Processo nº: 48500.003055/2020-19. Interessado: Paineira Participações e Empreendimentos Ltda. Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH da PCH Grandes Rios, com 25.800 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG PCH.PH.PR.048621-3.02, localizada no rio Ivaí, integrante da sub-bacia 64, cuja casa de força localiza-se no município de Ivaiporã, estado de Paraná. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.889, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo nº: 48500.004715/2019-45. Interessados: Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda., Rogel A.L. Motta - ME, Carlos Sérgio Arantes, Frigorífico Nutribrás S.A. e Otacílio Lucion Geração de Energia Elétrica SPE Ltda. Decisão: alterar a titularidade do DRS-PCH nº 2.053, de 2020, e do DRI-PCH nº 2.763, de 2019, referentes à PCH Otacílio Lucion, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.MT.045075-8.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHOS DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Nº 3.905 - Processo nº: 48500.003656/2021-11. Interessado: Millennium Wind II Participações Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas nos municípios de Carnaubal e Guaraciaba do Norte, no estado do Ceará.

Nº 3.906 - Processo nº: 48500.005561/2021-23. Interessado: Powertis Brasil Desenvolvimento de Projetos de Energia e Participações Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Sobral, no estado do Ceará.

Nº 3.907 - Processo nº: 48500.005704/2021-05. Interessado: Celeo Redes Brasil S.A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas nos municípios de Bom Princípio do Piauí e Cocal, no estado do Piauí.

Nº 3.908 - Processo nº: 48500.005700/2021-19. Interessada: CBA - Companhia Brasileira de Alumínio. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Niquelândia, no estado de Goiás.

Nº 3.909 - Processo nº: 48500.003708/2021-41. Interessada: BDE Energia Holding Importadora Limitada. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Sítio d'Abadia, no estado de Goiás.

Nº 3.910 - Processo nº: 48500.005598/2021-51. Interessada: LightSource Milagres Expansão Geração de Energia Ltda Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Posse, no estado de Goiás.

Nº 3.911 - Processo nº: 48500.000039/2021-55. Interessada: Enel Green Power Cerrado Solar S.A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Quixeré, no estado do Ceará.

Nº 3.912 - Processo nº: 48500.000011/2021-18. Interessada: Central Geradora Fotovoltaica Bom Nome Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de São José do Belmonte, no estado de Pernambuco.

Nº 3.913 - Processo nº: 48500.000038/2021-19. Interessada: Enel Green Power Brejolândia Solar S.A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Sítio do Mato, no estado da Bahia.

Nº 3.914 - Processo nº: 48500.000034/2021-22. Interessada: Enel Green Power Esperança Solar S.A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Várzea da Palma, no estado de Minas Gerais.

Nº 3.915 - Processo nº: 48500.005771/2021-11. Interessado: Atiaia Energia S.A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Galinhos, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.916 - Processo nº: 48500.005770/2021-77. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Chapada Gaúcha, no estado de Minas Gerais.

Nº 3.917 - Processo nº: 48500.005772/2021-66. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Jaíba, no estado de Minas Gerais.

Nº 3.918 - Processo nº: 48500.005773/2021-19. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Buritizeiro, no estado de Minas Gerais.

Nº 3.919 - Processo nº: 48500.005816/2021-58. Interessada: GSA - Grussaí Siderúrgica e Geração de Energia do Açu Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de São João da Barra, no estado do Rio de Janeiro.

Nº 3.920 - Processo nº: 48500.005825/2021-49. Interessado: Citlux Empreendimentos e Participações S.A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV relacionadas no ANEXO I deste Despacho localizadas no município de Monte Alegre de Minas, no estado de Minas Gerais.

A íntegra destes Despachos e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.926, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo nº: 48500.004642/2011-34. Interessado: Indiavaí Energética S.A. Decisão: alterar a titularidade do DRS-PCH nº 1.352, de 2017, referente à PCH Piratuba, cadastrada sob o CEG PCH.PH.SC.037546-2.01, da Indiavaí Energética S.A. para a PCH Piratuba Geração de Energia SPE Ltda. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 33, de 7 de janeiro de 2020, constante do Processo nº 48500.003012/2018-19, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, cujo resumo foi publicado no DOU de 09 de janeiro de 2020, seção 1, p. 90, v. 158, n. 6, onde se lê: "(iii) alterar o sistema de transmissão de interesse restrito que passará a ser constituído de uma subestação elevadora de 26/500kV junto à usina, com um transformador de 450 MVA e uma linha de transmissão de 500 kV, em circuito simples de aproximadamente 0,5 (meio) km de extensão, conectando-a à subestação Santo Antônio dos Lopes, sob a responsabilidade da empresa Eletrobrás Eletronorte. A UTE Parnaíba V irá compartilhar o barramento de 500 kV da SE Parnaíba e trechos de linha de interligação dessa subestação com a SE Santo Antônio dos Lopes 500 kV, que compõem as instalações de uso exclusivo, com as UTEs Maranhão III, IV e V, MC2 Nova Venécia 2 e Parnaíba IV." leia-se: "(iii) alterar o sistema de transmissão de interesse restrito que passará a ser constituído de uma subestação elevadora junto à usina, denominada SE Parnaíba, com um transformador de 26/500 kV - 450 MVA, e dois trechos de linha de transmissão em 500 kV, circuito simples, de aproximadamente 50 (cinquenta) m de extensão cada um, conectando-a à subestação Santo Antônio dos Lopes, sob a responsabilidade da empresa Eletrobrás Eletronorte. A UTE Parnaíba V irá compartilhar o barramento de 500 kV da SE Parnaíba e trechos de linha de interligação dessa subestação com a SE Santo Antônio dos Lopes 500 kV, que compõem as instalações de uso exclusivo, com as UTEs Maranhão III, IV e V, MC2 Nova Venécia 2 e Parnaíba IV."



SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 9 de dezembro de 2021.

Nº 3.928 - Processo nº: 48500.000556/2019-18. Interessados: Ventos de Santo Abelardo Energias Renováveis S/A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São Januário 23. Unidades Geradoras: UG6, de 4.200,00 kW de capacidade instalada.. Localização: Município de Ruy Barbosa, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.929 - Processo nº: 48500.002786/2017-41. Interessados: Energetica Invernadinha Ltda - Me. Modalidade: Operação em teste. Usina: PCH Invernadinha. Unidades Geradoras: UG1 a UG3, de 6.000,00 kW cada. Localização: Município de Mangueirinha, no estado do Paraná.

Nº 3.936 - Processo nº: 48500.002299/2017-89. Interessados: Ibicaré Hidrelétrica Ltda. Modalidade: Operação comercial. Usina: PCH Linha Rica. Unidades Geradoras: UG1, de 425,00 kW e UG2 a UG10, de 1.060,00 kW cada. Localização: Município de Ibicaré, no estado de Santa Catarina.

Nº 3.937 - Processo nº: 48500.001867/2020-20. Interessados: Vila Espírito Santo II Empreendimentos e Participações S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Vila Espírito Santo II (Antiga Potiguar B22). Unidades Geradoras: UG5, de 4.200,00 kW de capacidade instalada.. Localização: Município de Serra do Mel, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.938 - Processo nº: 48500.002542/2018-40. Interessados: Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 13 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Esperança 13. Unidades Geradoras: UG5, de 4.200,00 kW de capacidade instalada.. Localização: Município de Morro do Chapéu, no estado da Bahia.

Nº 3.939 - Processo nº: 48500.002543/2018-94. Interessados: Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 15 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Esperança 15. Unidades Geradoras: UG4 e UG7, de 4.200,00 kW. Localização: Município de Morro do Chapéu, no estado da Bahia.

Nº 3.941 - Processo nº: 48500.005511/2021-46. Interessados: Amazonas Energia S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UTE Manicoré II. Unidades Geradoras: UG1 a UG6, de 1.224,00 kW cada, UG7 a UG9, de 1.251,00 kW cada, UG10 a UG11, de 1.230,00 kW cada e UG12, de 1.135,00 kW. Localização: Município de Manicoré, no estado de Amazonas.

Nº 3.942 - Processo nº: 48500.001120/2019-38. Interessados: Ventos De Santa Sofia Energias Renováveis S/A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Ventos de Santa Martina 14. Unidades Geradoras: UG1, de 4.200,00 kW de capacidade instalada.. Localização: Municípios de Caiçara do Rio do Vento e Riachuelo, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.943 - Processo nº: 48500.003059/2018-82. Interessados: Canoas 4 Energia Renovável S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Canoas 4. Unidades Geradoras: UG7 e UG8, de 3.465,00 kW cada. Localização: Município de São José do Sabugi, no estado da Paraíba.
As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 3.881, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição que lhe foi delegada, por meio da Portaria 4.845/2017, e no que consta do processo 48500.004817/2020-02 resolve: (i) conhecer e dar provimento parcial ao pedido de medida cautelar interposto pela EBES Sistemas de Energia S.A.; (ii) determinar a postergação do início da cobrança do Montante de Uso do Sistema de Distribuição (MUSD) por 109 dias da data original que consta no Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) do projeto Monte Carmelo objeto deste processo; e (iii) suspender a cobrança das faturas no período para o projeto Monte Carmelo objeto deste processo.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO

DESPACHO Nº 3.940, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.006160/2021-91, decide indeferir o pleito formulado pela Voltalia Energia do Brasil LTDA., no que se refere ao afastamento da aplicação da Parcela de Ineficiência por Ultrapassagem - PIU para o ponto de conexão Mossoró II - 230 kV e o consequente reembolso dos valores pagos a maior a título de Encargos de Uso do Sistema de Transmissão - EUST.

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO
Relação nº 139/2021

Fase de Concessão de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

870.448/1998-OTTOMAR MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº42927/2021/DIFAM-BA

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1799)

805.190/1971-MINERAÇÃO ESTRELA LTDA ME-OF. Nº44311/2021/DIFAM-BA/ANM

Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

872.204/2015-MINERAÇÃO PORTO SEGURO LTDA ME-OF. Nº44455/2021/DIFAM-BA/ANM

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

870.378/2004-SUSSUARANA MINERACAO LTDA-OF. Nº43012/2021/DIFAM-BA/ANM

871.643/2015-MINERAÇÃO BONINAL LTDA-OF. Nº43035/2021/DIFAM-BA/ANM

872.102/2013-MARCOS ROGERIO ALVES VARJAO ME-OF.

Nº44564/2021/DIFAM-BA/ANM

Fase de Requerimento de Licenciamento

Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)

870.329/2019-WASHINGTON DA SILVA BATISTA ME

872.027/2017-LUCAS FERNANDO LOPES TELES LTDA

871.347/2019-C E C SIGNORELI SERVICOS ME

870.928/2018-IBEROBRAS CONSTRUCAO CIVIL E EMPREITADAS LTDA

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

870.890/2021-J.A.SILVA SANTANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME-OF.

Nº44566/2021/DIFAM-BA/ANM

871.160/2018-COSELLE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME-OF.

Nº43689/2021/DIFAM-BA/ANM

870.740/2019-EDOC ENGENHARIA E DESIGN LTDA-OF. Nº44525/2021/DIFAM-

BA/ANM

871.510/2018-CERÂMICA SANTA BRIGIDA LTDA ME-OF. Nº44553/2021/DIFAM-

BA/ANM

870.048/2019-ANTONIO JUNIOR BURITI DE OLIVEIRA-OF.

Nº44556/2021/DIFAM-BA/ANM

870.071/2019-SILVA SILVA COMERCIAL DE PEDRAS LTDA ME-OF.

Nº44622/2021/DIFAM-BA/ANM

870.548/2020-A.L.F TERRAPLENAGEM LTDA-OF. Nº44809/2021/DIFAM-

BA/ANM

871.497/2020-CONSTRUBARATÃO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME-OF.

Nº45082/2021/DIFAM-BA/ANM

871.618/2021-TEOGLES IRENO SANTANA EIRELI ME-OF. Nº45085/2021/DIFAM-

BA/ANM

Determina arquivamento definitivo do processo(1147)

871.230/2017-MINERAÇÃO GNT LTDA. ME

Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)

872.098/2021-ANTONIO JADSON DO NASCIMENTO

publicação:(730)

871.505/2020-CERAMICA IACU EIRELI-Registro de Licença Nº 73/2021 -

Vencimento em Indeterminado

Homologa desistência do requerimento de Registro de Licença(783)

870.491/2018-CBV CONSTRUTORA LTDA

CARLA FERREIRA VIEIRA MARTINS

Gerente

Substituto

DESPACHO

Relação nº 142/2021

Fase de Requerimento de Licenciamento

Torna sem efeito exigência(1284)

870.071/2019-SILVA SILVA COMERCIAL DE PEDRAS LTDA ME-OF.

Nº15136/2021/DIFAM-BA/ANM-DOU de 01/06/2021

CARLA FERREIRA VIEIRA MARTINS

Gerente

Substituto

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Relação nº 73/2021

Fase de Autorização de Pesquisa

Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)

820.991/2013-BACURY FAZENDA E AGROPECUÁRIA LTDA - AI Nº1295/2019 -

GERÊNCIA REGIONAL/SP

821.007/2013-AFONSO NOVAES DE GUIMARÃES MORAES - AI Nº1296/2019 -

GERÊNCIA REGIONAL/SP

820.996/2013-ANTONIO SMARDEL - AI Nº1460/2019 - GERÊNCIA REGIONAL/SP

GERÊNCIA REGIONAL/SP

820.753/2008-MINERAÇÃO ÁGUA AMARELA LTDA. - AI Nº1289/2019 -

GERÊNCIA REGIONAL/SP

820.816/2013-IPE TUBULAÇÕES EIRELI EPP - AI Nº1291/2019 - GERÊNCIA

REGIONAL/SP

820.872/2013-SPE ÁGUAS TERMAIS E MINERAIS DO GUARANI LTDA - AI

Nº1243/2019 - GERÊNCIA REGIONAL/SP

820.873/2013-SPE ÁGUAS TERMAIS E MINERAIS DO GUARANI LTDA - AI

Nº1244/2019 - GERÊNCIA REGIONAL/SP

820.874/2013-SPE ÁGUAS TERMAIS E MINERAIS DO GUARANI LTDA - AI

Nº1245/2019 - GERÊNCIA REGIONAL/SP

820.878/2013-SERRA DAS CALDAS MINERAÇÃO LTDA. - AI Nº1246/2019 -

GERÊNCIA REGIONAL/SP

820.879/2013-PORTOMINAS MINERAÇÃO LTDA. - AI Nº1247/2019 - GERÊNCIA

REGIONAL/SP

820.909/2013-JOSÉ EDUARDO DE PAULA ALONSO - AI Nº1249/2019 - GERÊNCIA

REGIONAL/SP

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

820.378/2014-MARCIO APARECIDO ROSSATO ME-OF. Nº43304/2021/DIREM-SP/ANM

820.567/2016-FRED FLINTSTONE PEDRAS LTDA EPP-OF. Nº43340/2021/DIREM-SP/ANM

820.197/2009-EMPRESA DE MINERAÇÃO MC ARAÇÁ LTDA-OF.

Nº45447/2021/DIREM-SP/ANM

Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)

820.706/2000-EXTRAÇÃO DE AREIA TRIÂNGULO LTDA EPP -Alvará

Nº1456/2018

820.470/2020-MERCADO DE TERRA DO VALE LTDA -Alvará Nº4925/2020

820.471/2020-MERCADO DE TERRA DO VALE LTDA -Alvará Nº4923/2020

820.472/2020-MERCADO DE TERRA DO VALE LTDA -Alvará Nº4922/2020

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)

820.248/2011-MINERAIS ROMA LTDA- Área de 740,84 ha para 500,0 ha-AREIA

(constr. civil) e ARGILA (industrial)-Lorena/SP

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

820.521/2002-MANOEL MONTEIRO DE CASTRO AFFONSO

820.945/2016-NILSON RONALDO TIETZ

820.142/2008-CÉLIO DE MORAES OLARIA ME

820.235/2016-IVAN RODRIGUES DOS SANTOS

Fase de Concessão de Lavra

Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30

dias(460)

820.261/1993-MAION & MAION LTDA. ME- AI Nº 4761/2020/GER - SP/DIFAM -

SP

820.081/2002-MONTE LÍBANO MINERADORA E DISTRIBUIDORA DE ÁGUA

MINERAL LTDA- AI Nº 15/2020/GER - SP/DIFAM - SP

820.109/2000-MINERADORA FIGUEIRAS DA SERRA LTDA- AI Nº 6/2020/GER -

SP/DIFAM - SP

820.437/2000-MINERADORA VALE DAS NASCENTES LTDA- AI Nº 3218/2020/GER

- SP/DIFAM - SP

821.004/2000-HABITAT COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA EPP- AI Nº

2282/2020/GER - SP/DIFAM - SP

821.251/2001-MINERADORA PACKER LTDA- AI Nº 1583/2020/GER - SP/DIFAM -

SP

820.790/1985-SAMACA FERROS LTDA- AI Nº 1122/2020/GER - SP/DIFAM - SP

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

001.546/1940-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO-OF. Nº44240/2021/DIFAM-

SP/ANM

003.081/1962-MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA.-OF. Nº44241/2021/DIFAM-

SP/ANM

Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)

820.002/1990-PEDREIRA CONQUISTA LTDA.-BASALTO

821.277/2014-PEDREIRA DOVALLE COMERCIO DE PEDRAS EM GERAL LTDA-

GNAISSE e SAIBRO

820.864/1987-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-AREIA

820.011/1997-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-AREIA

820.795/1996-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-AREIA

016.445/1935-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO-BAUXITA

820.341/1979-TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA-GRANITO

820.341/1979-TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA-GRANITO

